



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundação em 29 de Janeiro de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento administrativo de rateio, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.417.936/0001-39, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Glória de Dourados - MS, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1.658.852, emitida pela SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.115.891-60, residente e domiciliado na Rua Ivinhema, 941, Centro, Glória de Dourados - MS, doravante denominado **GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, vem, por meio do presente, instaurar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 001/2026**, com fundamento no art. 27 do Estatuto Social e nas deliberações da Assembleia Geral Ordinária, consubstanciadas na Ata nº 70/2026, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

I. DO FUNDAMENTO LEGAL

O Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO estabelece em seu art. 1º, § 1º, sua missão institucional de, dentre outras, “atuar na gestão estratégica de serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados e da sociedade; e promover o desenvolvimento territorial sustentável”. O § 3º do mesmo artigo reforça que o CIDECO, em razão de sua natureza legal, não possui finalidades lucrativas.

A previsibilidade do rateio para fazer face às despesas de funcionalidade do escritório na Comarca Sede do Consórcio, despesas com pessoal, apoio operacional, contábil, de logística, realização de eventos, reuniões e eventual consultoria especializada, encontra amparo na norma do art. 9º, incisos I e V, *verbis*:

Site: www.cideco.ms.gov.br / e-mail: contabilidade@cideco.ms.gov.br
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - Sala 01 - CEP 79730-000
Glória de Dourados/MS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundação em 29 de Janeiro de 2009

“Art. 9º. A associação de novos municípios ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia se dará observando o seguinte procedimento:

I - Os municípios subscritores qualificados no artigo 8º, são membros natos e estão regularmente associados, por força de lei municipal de Contrato de Consórcio Público estabelecido com o CIDECO;
(...)

V - Nos casos dos incisos I e II, os municípios precisam incluir nas suas respectivas leis orçamentárias, dotações para suportar os repasses financeiros ao CIDECO, referentes obrigações constituídas em contrato de Rateio.”

Ademais, o art. 27, **caput** e **§ 2º**, do mesmo diploma legal, autoriza a celebração do Contrato de Rateio para cobertura das despesas de custeio administrativo, estabelecendo o valor mensal e sua correção anual, enquanto o **§ 3º** determina a formalização em cada exercício financeiro e a obrigação do ente consorciado de prever os recursos em sua lei orçamentária.

O presente **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO fundamenta-se, ainda, na necessidade de custeio para a manutenção das atividades consorciais, cujo reajuste anual foi ratificado pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO**, realizada em 30 de janeiro de 2026, conforme registrado na **ATA Nº 70/2026**, em que se deliberou, por unanimidade dos Prefeitos presentes (Glória de Dourados, Deodápolis, Jateí, Vicentina e Fátima do Sul), a aplicação do **IPC-A (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)** do ano base de 2025, cujo percentual foi de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, para reajuste dos valores de rateio, que vigorará de 01.01.2026 a 01.01.2027.

A aquiescência expressa na ATA nº 70/2026, subscrita por todos os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados, legitima a inclusão de todos eles como partes contratantes do presente instrumento, na forma de anuência coletiva, suprimindo a assinatura individual.

Site: www.cideco.ms.gov.br / e-mail: contabilidade@cideco.ms.gov.br
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/º - Sala 01 - CEP 79730-000
Glória de Dourados/MS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundação em 29 de Janeiro de 2009

II. DAS PARTES

CONTRATANTE (GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO):

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA -
CIDECO**, já qualificado.

CONTRATADOS (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS):

São partes integrantes do presente rateio, na qualidade de contratados, os seguintes Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, todos regulares e adimplentes com suas obrigações consorciais:

1. **GLÓRIA DE DOURADOS;**
2. **DEODÁPOLIS;**
3. **JATEÍ;**
4. **VICENTINA;** e
5. **FÁTIMA DO SUL.**

Parágrafo Único: A representação dos Municípios Contratados neste instrumento se dá pela presença e deliberação de seus Chefes do Poder Executivo na Assembleia Geral que aprovou o reajuste (ATA 70/2026), ficando desde já cientes e anuentes com os termos aqui estabelecidos, nos termos do art. 32, §4º, do Estatuto Social.

III. CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Processo Administrativo de Rateio tem por objeto a formalização do repasse de recursos financeiros dos Municípios Consorciados ao CIDECO, destinados a cobrir as despesas de custeio administrativo, pessoal, apoio operacional, contábil, logístico e de realização de eventos, conforme deliberação da ATA nº 70/2026, pelo período de **01 (um) ano**, compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027**.

Site: www.cideco.ms.gov.br / e-mail: contabilidade@cideco.ms.gov.br
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/º - Sala 01 - CEP 79730-000
Glória de Dourados/MS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundação em 29 de Janeiro de 2009

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE RATEIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica fixado o valor anual do rateio para o exercício de 2026/2027 em **R\$ 54.200,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos reais e quarenta centavos)**, a cada um dos 05 (cinco) Municípios Consorciados, para o período.

2.2. O valor supra é decorrente da aplicação do reajuste de 4,26% (IPC-A/2025) sobre o valor de rateio anterior, conforme autorizado pela ATA nº 70/2026.

2.3. O pagamento do rateio pelos Municípios deverá ser efetuado mensalmente, em até **10 (dez)** parcelas iguais e sucessivas, ou na forma de repasse único mensal, conforme pactuado e na forma da lei orçamentária de cada ente, com vencimento no primeiro dia útil de cada mês, mediante a apresentação do documento de cobrança (boleto, nota de empenho ou outro) emitido pelo CIDECO junto ao respectivo Município.

2.4. O não recolhimento do rateio nas condições pactuadas sujeitará o Município inadimplente às penalidades previstas no Estatuto Social (art. 61) e na legislação aplicável, incluindo a suspensão de direitos e a possibilidade de exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Municípios Contratados declaram, sob as penas da lei (especialmente o art. 27, §4º, do Estatuto e o art. 10, inciso XV, da Lei 8.429/92), que incluíram ou incluirão em suas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar os repasses financeiros ao CIDECO, objeto deste rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Processo Administrativo de Rateio vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar de 1º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual

Site: www.cideco.ms.gov.br / e-mail: contabilidade@cideco.ms.gov.br
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/º - Sala 01 - CEP 79730-000
Glória de Dourados/MS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundação em 29 de Janeiro de 2009

período, mediante nova deliberação da Assembleia Geral e atualização do valor, nos termos do art. 27, §3º, do Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

O presente instrumento, em conformidade com o princípio da publicidade e com o art. 29, Parágrafo Único, do Estatuto Social, será devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Glória de Dourados ou em meio eletrônico oficial, para conhecimento geral e para fins de eficácia perante terceiros e órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Processo Administrativo de Rateio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANUÊNCIA E ASSINATURA

E, por estarem os Chefes do Poder Executivo dos Municípios Contratados plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme deliberação unânime registrada na ATA nº 70/2026, o Presidente do Consórcio firma o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 001/2026**, representando todos os Municípios que o integram, para que produza seus devidos e jurídicos efeitos.

Glória de Dourados - MS, 05 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO
Júlio Cléverson dos Santos - Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundação em 29 de Janeiro de 2009

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

assinatura

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura

Site: www.cideco.ms.gov.br / e-mail: contabilidade@cideco.ms.gov.br
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/º - Sala 01 - CEP 79730-000
Glória de Dourados/MS